



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 088/2026, de 22 de julho de 2026.

**“INSTITUI CONSELHO DE
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E
COMBATE À CORRUPÇÃO DO
MUNICÍPIO DE IBATIBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000957/2025;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de Ibatiba/ES, órgão colegiado, propositivo e consultivo, tem como finalidade sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração pública, estratégias de combate à corrupção e à impunidade.

Art. 2º Compete ao Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção:

- I. Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade, a serem implantadas pela Controladoria Geral do Município e pelos demais órgãos e entidades da administração pública municipal;
- II. Sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade;
- III. Sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade, no âmbito da administração pública municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- IV.** Atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organiza para o combate à corrupção e à impunidade;
- V.** Realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas maximizando a transparência da gestão pública e o combate à corrupção e à impunidade; e
- VI.** Propor ações que visem à modernização do Portal da Transparência do Município de Ibatiba.

Art. 3º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção será composto preferencialmente por representantes da Administração Pública, por autoridades convidadas e por representantes da sociedade civil organizada, na condição de conselheiros, titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º A critério do Presidente do Conselho ou por sugestão dos membros, devidamente aprovada pelo Presidente, poderão ser convidados a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que constarem da pauta de assuntos de sua área de atuação.

Art. 5º O Presidente do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

Art. 6º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção contará com suporte administrativo e técnico da Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção elaborará o seu Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba/ES, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (22/07/2026).

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal